



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

**13° TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
009/2013/DETRAN-
RO, QUE
CELEBRAM
O DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA -
DETRAN/RO, DE
UM LADO, E, DE
OUTRO,
O SR. MOACYR
THADEU
BRANDÃO
TOLEDO, PARA
OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, n.º 4.477, bairro Costa e Silva, nesta capital do Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **Sandro Ricardo Rocha dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.630.***-09, residente e domiciliado nesta capital;

CONTRATADA: MOACYR THADEU BRANDÃO TOLEDO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.025.***-68, residente no Município de Pimenta Bueno/RO.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato n.º 009/2013/DETRAN-RO, conforme a solicitação de aditamento contida no ID 0053859032, e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo n.º 0010.026179/2017-62, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 009/2013/DETRAN-RO por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2025, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 5.520,24 (cinco mil quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), totalizando o valor anual de R\$ 66.242,88 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula Terceira - As despesas iniciais oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 061221015228101, Fonte 1.7.53.000001, elemento de despesa 33903615.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011 c/c a LCE n.º 1.000/2018, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **MOACYR THADEU BRANDÃO TOLEDO**, **Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 03/01/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 06/01/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056081293** e o código CRC **6497132E**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0010.026179/2017-62

SEI nº 0056081293